



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

LEI Nº 902
DE 6 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o piso do vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, bem como a recomposição e reajuste salarial de cargos de Analista Legislativo, Controlador Geral, Técnico Legislativo, Auxiliar Legislativo, Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais, do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Amélia Correia de Resende Passos Neta

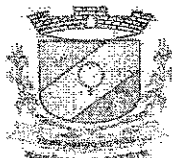
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido que o piso do vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE não pode ser inferior ao salário mínimo vigente no país, devendo ser realizada qualquer readequação administrativa necessária para tanto.

Art. 2º Fica concedido, a partir do mês de janeiro de 2022, o reajuste nos percentuais descritos na tabela abaixo, junto ao salário base dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, ocupantes dos cargos de Analista Legislativo, Controlador Geral, Técnico Legislativo, Auxiliar Legislativo, Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais, e passam a perfazer conforme a base descrita no quadro abaixo:

HC A



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº 902
DE 6 DE JANEIRO DE 2022**

CARGO	VALOR COM O REAJUSTE SALARIAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)
Analista Legislativo	R\$ 2.828,11	13,124550
Controlador Geral	R\$ 2.828,11	13,124550
Técnico Legislativo	R\$ 1.696,87	13,124550
Auxiliar Legislativo	R\$ 1.244,37	13,124550
Motorista	R\$ 1.696,87	13,124550
Auxiliar Serviços Gerais	R\$ 1.244,37	13,124550

Art. 3º Os percentuais de que trata a tabela constante no artigo primeiro será aplicado sobre o salário base dos cargos efetivos acima descritos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, passando os seus efeitos a valer a partir de janeiro de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rosário do Catete, 6 de janeiro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Pablo Augusto Souza da Rocha
Secretário Municipal de Administração